



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**PORTARIA Nº. 14.270 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Fiscal Titular:</b>	MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA		
<b>Gestor:</b>	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
<b>Ata nº</b>	091/2020	<b>Vigência:</b>	06.10.2020 a 05.10.2021
<b>Modalidade:</b>	PREGÃO PRESENCIAL		
<b>Nº licitação</b>	102/2020		
<b>Contratado:</b>	DONIZETTI & OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA - ME		
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM TRATAMENTO DE ESPECIALIDADES (TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO – PFT) PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS EM MUNICÍPIOS DE ESTADO DO PARANÁ E DO ESTADO DE SÃO PAULO, SENDO REALIZADO ESTE TRANSPORTE COM VAN OU SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS (15 PASSAGEIROS PACIENTES + 1 MOTORISTA), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
<b>Valor:</b>	R\$ 427.500,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**Art. 2º** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
PREFEITA MUNICIPAL